



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Publicado no Diário Oficial 230
de 01.12 Seção 1
Página nº 66 e 67
Em 01 de 12 de 05

Luciana dos Santos Oliveira
DCA/COSE/GEAD
Chefe de Divisão

pl. 89
DHC

PORTARIA Nº 86 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 Anexo I, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 4.756, de 20 junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando o art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou; e,

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ecossistemas – DIREC, no Processo Ibama nº 02001.007697/2002-35,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo da Reserva Biológica de Una, localizada no Estado da Bahia, com a finalidade de contribuir com a implantação e implementação de ações destinadas à consecução dos objetivos de criação da referida Unidade de Conservação.

Art. 2º O Conselho Consultivo da Reserva Biológica de Una será integrado pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações não governamentais:

- I - um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- II - dois representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, sendo um titular e um suplente;
- III - dois representantes do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sendo um titular e um suplente;
- IV - dois representantes da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, sendo um titular e um suplente;
- V - dois representantes da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, sendo um titular e um suplente;
- VI - dois representantes do Ministério Público do Estado da Bahia, sendo um titular e um suplente;



Publicado no Diário Oficial
de 15/05/2011
Em 15/05/2011
15/05/2011

EM BRANCO

VII - dois representantes do Banco do Nordeste do Brasil S.A., sendo um titular e um suplente;

VIII - dois representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de UNA, sendo um titular e suplente;

IX - dois representantes da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio de Una, sendo um titular e um suplente;

X - dois representantes da Câmara de Vereadores do Município de Una, sendo um titular e um suplente;

XI - dois representantes da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC, sendo um titular e um suplente;

XII - dois representantes da Universidade Estadual de Santa Cruz, sendo um titular e um suplente;

XIII - dois representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Maruim, sendo um titular e um suplente;

XIV - dois representantes da Associação Beneficente de Una, sendo um titular e um suplente;

XV - dois representantes da Associação dos Moradores da Vila Brasil - ASMOVIBRAS, sendo um titular e um suplente;

XVI - dois representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto Vem Vencer - ASPROVE, sendo um titular e um suplente;

XVII - dois representantes da Comunidade Indígena Tupinambá da Serra do Padeiro e de Olivença, sendo um titular e um suplente;

XVIII - dois representantes da Associação dos Pequenos Produtores do Barro Vermelho, sendo um titular e um suplente;

IX - dois representantes do Instituto de Conservação de Ambientes Litorâneos, sendo um titular e um suplente;

XX - dois representantes do Hotel Transamérica, sendo um titular e um suplente;

XXI - dois representantes do Instituto de Estudos Sócio Ambientais do Sul da Bahia - IESB, sendo um titular e um suplente;

XXII - dois representantes da Inaceres Agrícola Ltda., sendo um titular e um suplente;

XXIII - dois representantes do Instituto Dríades, sendo um titular e um suplente;

XXIV - dois representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Una, sendo um titular e um suplente;



EM BRANCO

XXV - dois representantes da Associação de Proprietários de Reservas Particulares da Bahia e Sergipe, sendo um titular e um suplente;

XXVI - dois representantes da Cooperativa dos Produtores de Uma Ltda. - CCOPERUNA, sendo um titular e um suplente;

Parágrafo único. O Chefe da Reserva Biológica de Una representará o Ibama no Conselho Consultivo e o presidirá.

Art.3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Reserva Biológica de Una serão fixados em Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até noventa dias, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
Presidente



EM BRANCO